



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

**EDITAL N° 174/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTUDANTES DO
PROGRAMA PÉ NO FUTURO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, Portaria nº 725/2023 e Processo SEI nº 23302.102497/2025-67 torna público o Processo de Seleção Simplificada para Estudantes do Programa Pé no Futuro.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de jovens, com idade até 24 anos, que concluíram o ensino médio e não ingressaram no ensino superior, para capacitação técnica e gerencial com vistas a iniciar e gerenciar seus próprios negócios promovendo o autoemprego e o desenvolvimento econômico sustentável.

1.1.1 Entende-se por “não ingresso no ensino superior”, os estudantes que não foram aprovados, nem matriculados em curso de graduação.

1.2 O percentual de 50% das vagas será destinado aos estudantes, egressos de escolas públicas, que foram beneficiários do Programa Pé de Meia do Governo Federal, e obrigatoriamente com cadastro no CadÚnico.

1.3 A previsão de início do programa é dia 17/11/2025 com duração total prevista de cerca de 03 (três) meses para a Fase I, 06 (seis) meses para a Fase II, para os estudantes que passarem para esta fase e 06 (seis) meses para a Fase III.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão via formulário online, disponível no link <https://forms.gle/n4THw6zJKw4YB7S77> no período estabelecido no cronograma deste edital.

2.2 Para realização da inscrição é necessário preencher corretamente todos os campos do formulário bem como anexar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade com foto (CI, carteira de trabalho, CNH) ou Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

- b) CPF;
- c) Comprovante ou declaração de escolaridade;
- d) Comprovante ou declaração de endereço; e
- e) Comprovante Cadastro Único de Benefícios Sociais (CadÚnico).

2.3 Serão homologadas as inscrições que tiverem sido preenchidas corretamente e com envio dos documentos mencionados no item 2.2, por meio do formulário de inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas a serem distribuídas entre os campi Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, Floresta e Serra Talhada. Sendo 50% das vagas a serem preenchidas por jovens que foram beneficiados pelo programa Pé de Meia e 50% das vagas a serem preenchidas por egressos do Ensino Médio de escolas públicas.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS MATRÍCULAS

4.1 Sendo o número de inscrições homologadas superior ao número de vagas ofertadas, será realizado sorteio até o preenchimento total das vagas.

4.1.1 Sendo constatado pela equipe coordenadora do programa que foram prestadas informações inverídicas, o estudante perderá o direito à vaga.

4.1.2 O sorteio será realizado conforme cronograma e as vagas serão distribuídas da seguinte forma: Sendo 50% das vagas a serem preenchidas por jovens que foram beneficiados pelo programa Pé de Meia e 50% das vagas a serem preenchidas por egressos do Ensino Médio de escolas públicas. No caso do não preenchimento das vagas em uma categoria, serão chamados os candidatos homologados até o preenchimento total das vagas, por ordem do sorteio.

4.2 A lista dos estudantes selecionados e dos suplentes será divulgada no site institucional do IFSertãoPE.

4.3 Os estudantes selecionados deverão realizar a sua matrícula conforme disposto no cronograma do edital, preenchendo formulário de matrícula e entregando a seguinte documentação complementar:

- a) cópia de comprovante de conta corrente individual, que seja do Banco do Brasil, contendo número da agência e número da conta.

4.3.1 No caso de não comparecimento do estudante selecionado na data e horário previsto às matrículas, será realizado chamamento de suplente, conforme resultado do edital.

4.4 Em caso de sobra de vagas, a equipe coordenadora do curso poderá indicar estudantes cuja inscrição não tenha sido homologada por falta de documentação.

5. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO

5.1 O curso de capacitação sobre gestão empresarial faz parte da fase I do programa Pé no Futuro e envolverá estratégias de marketing, gestão, inovação e noções de inteligência artificial para fortalecer a capacidade de iniciar, gerenciar e expandir novos negócios. Terá a duração de 160 horas, dispostas em 4 (quatro) dias da semana no turno da noite (de segunda à quinta-feira), com previsão de carga horária de 3 (três) horas por dia de aula (das 19:00 até 22:00), além da carga horária em atividades EAD.

5.1.1 Os dias e horários das aulas poderão ser alterados conforme necessidade do programa.

5.1.2 Poderão ocorrer outras atividades pedagógicas em horários diversos ao estabelecido, que serão comunicados previamente aos estudantes.

5.2. Os estudantes receberão um auxílio financeiro no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) com a finalidade de custear suas despesas de alimentação e transporte durante a permanência nas atividades do Programa, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Pé no Futuro. É garantido tal auxílio nos

três primeiros meses. Nos seis meses subsequentes, somente os estudantes selecionados para a segunda fase o receberão. Na terceira fase do Programa Pé no Futuro não haverá auxílio financeiro. O pagamento será efetuado através da Fundação de Apoio, contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), instituição responsável pela coordenação geral deste Programa.

5.3. Para a Fase I serão selecionados até 100 (cem) estudantes, os quais receberão capacitação técnica e gerencial durante a primeira fase do programa, com duração de 03 (três) meses. Neste período, os estudantes terão acompanhamento e apoio para a construção de seu negócio.

5.4. Para a Fase II serão 05 (cinco) empreendimentos que serão selecionados. Os estudantes participantes de tais empreendimentos receberão prêmio para auxílio na implementação do negócio, bem como, o direito ao auxílio financeiro, mentoria e acompanhamento psicopedagógico. Somente os selecionados receberão o auxílio financeiro. A Fase II terá duração de 06 (seis) meses.

5.5 A Fase III será de acompanhamento dos empreendimentos por parte do IF SertãoPE. Não haverá auxílio financeiro. A Fase III terá a duração de 06 (seis) meses.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL:

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do edital	29/10/2025
2. Período de impugnação ao edital	30 e 31/10/2025
3. Análise e atendimento dos recursos	31/10/2025
4. Inscrições online	31/10/2025 a 06/11/2025
5. Lista de Inscrições Homologadas	Até 11/11/2025
6. Sorteio Público	12/11/2025
7. Publicação da lista final de seleção	13/11/2025
8. Matrícula	Até 17/11/2025
9. Convocação e matrícula de suplentes	Até 19/11/2025
10. Data prevista para o início do curso	17/11/2025

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, através do e-mail penofuturo@ifsertao-pe.edu.br.

7.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

7.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**.

8.2 O IFSertãoPE se reserva ao direito de rever os dados deste edital a qualquer tempo, podendo este ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, independente da motivação.

8.3 Os casos omissos serão tratados pela coordenação do programa em cada campus e coordenação geral no âmbito do Programa Pé no Futuro no IFSertãoPE.

Petrolina, 29 de outubro de 2025.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria nº 514 de 03/06/2024.